



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43209477402

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: GLE DURAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2400211396

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERAÇÃO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

PASSO FUNDO

Local

16 Julho 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10462896 em 19/07/2024 da Empresa GLE DURAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA



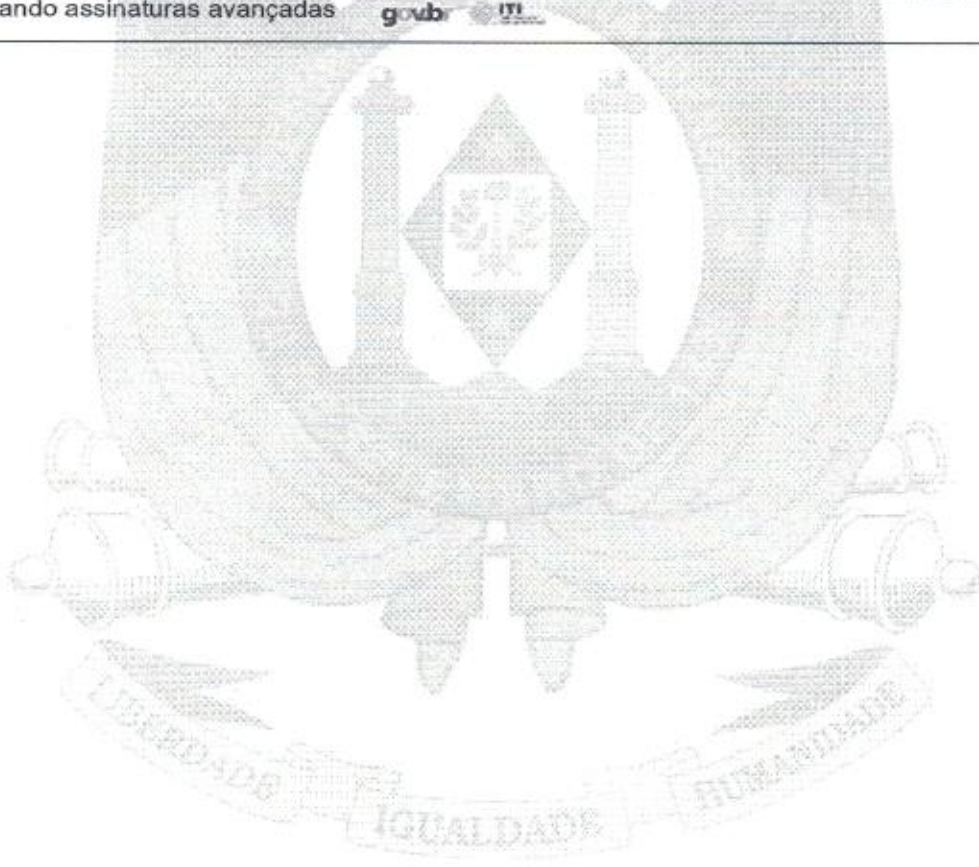
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/216.542-7	RSP2400211396	21/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
031.647.660-92	GLESIANE DURANTE SOARES	18/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
027.560.180-31	MATHEUS ALENCAR SOARES	16/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



**2ª ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL DE GLE DURAN PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS LTDA**
CNPJ:46.568.970/0001-99 NIRE: 43.209.477.40-2

GLESIANE DURANTE SOARES nacionalidade BRASILEIRA, solteira, nascido em 19/05/1994, profissão: CANTORA, nº do CPF 031.647.660-92, identidade: 06794607664, órgão expedidor DETRAN RS, residente e domiciliado no (a): Travessa Frederico Schults dos Santos Nº 76, Bairro São Cristóvão, município de Passo Fundo – RS, CEP:99.064-230.

Sócia componentes da sociedade empresarial que gira sob a denominação social de **GLE DURAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, com sede em Passo Fundo RS, na Travessa Frederico Schults dos Santos Nº 76, Bairro São Cristóvão, CEP 99064-230, inscrita no CNPJ sob nº 46.568.970/0001-99, e na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43.209.477.40-2, em data de 27/05/2022, vem por este instrumento e na melhor forma de direito, alterar seu Contrato Social e posteriores alterações, e o fazem segundo os artigos e condições a seguir:

DA ALTERAÇÃO SOCIAL

Artigo 1º - É admitido na sociedade **MATHEUS ALENCAR SOARES**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 10/02/1993, RG 9100341461 expedida pela SSP-MS e inscrito no CPF nº 027.560.180-31, residente e domiciliado na Rua Dona Stela, Nº 442, Apto. 901, Bairro Setor Negrão de Lima, CEP 74750-100 Goiânia – GO.

Artigo 2º - Altera-se o capital Social da sociedade para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) constituído de 30.000 (trinta mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, e ficará distribuído entre os sócios da seguinte forma:

O sócio **MATHEUS ALENCAR SOARES** subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente nacional a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) representado por 15.000 (quinze mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com participação social de 50%.

Sócio	Nº de Quotas	Valor R\$
GLESIANE DURANTE SOARES	15.000	R\$ 15.000,00
MATHEUS ALENCAR SOARES	15.000	R\$ 15.000,00
Total	30.000	R\$ 30.000,00

Artigo 3º - Os sócios concordam que a sociedade poderá distribuir lucros de forma desproporcional às respectivas participações detidas por cada um dos sócios no capital social da sociedade, em consonância ao artigo 1.007 do Código Civil Brasileiro.

Artigo 4º - O objeto social passa a ser PRODUÇÃO MUSICAL PRODUÇÃO DE BANDAS, PROMOÇÃO DE BANDAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE MODA E ACESSÓRIOS PROMOÇÃO DE VENDAS E SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.

Artigo 5º - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse

destes ou do(s) sócios remanescentes(s) o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Artigo 6º - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: GLE DURAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: TRAVESSA FREDERICO SCHULTS DOS SANTOS, Romero 76, bairro SAO CRISTOVAO município PASSO FUNDO-RS, CEP 99.064-230.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: PRODUÇÃO MUSICAL PRODUÇÃO DE BANDAS, PROMOÇÃO DE BANDAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE MODA E ACESSÓRIOS PROMOÇÃO DE VENDAS E SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F. DO DECRETO N 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 26/05/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, em moeda corrente do País.

Parágrafo Único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor R\$
GLESIANE DURANTE SOARES	15.000	R\$ 15.000,00
MATHEUS ALENCAR SOARES	15.000	R\$ 15.000,00
Total	30.000	R\$ 30.000,00

Cláusula Sexta - Os sócios concordam que a sociedade poderá distribuir lucros de forma desproporcional às respectivas participações detidas por cada um dos sócios no capital social da sociedade, em consonância ao artigo 1.007 do Código Civil Brasileiro.

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI: 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Cláusula Sétima - A administração da sócia será exercida pela sócia **GLESIANE DURANTE SOARES**, que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º. DO CC E ART. 37. II. DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Nona - O(s) administradores da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios remanescentes(s) o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Décima Primeira - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

Cláusula Décima Segunda - A(s) parte(s) eleger(m) o foro PASSO FUNDO RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para

o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

PASSO FUNDO - RS, 02 de julho de 2024.

GLESIANE DURANTE SOARES

MATHEUS ALENCAR SOARES



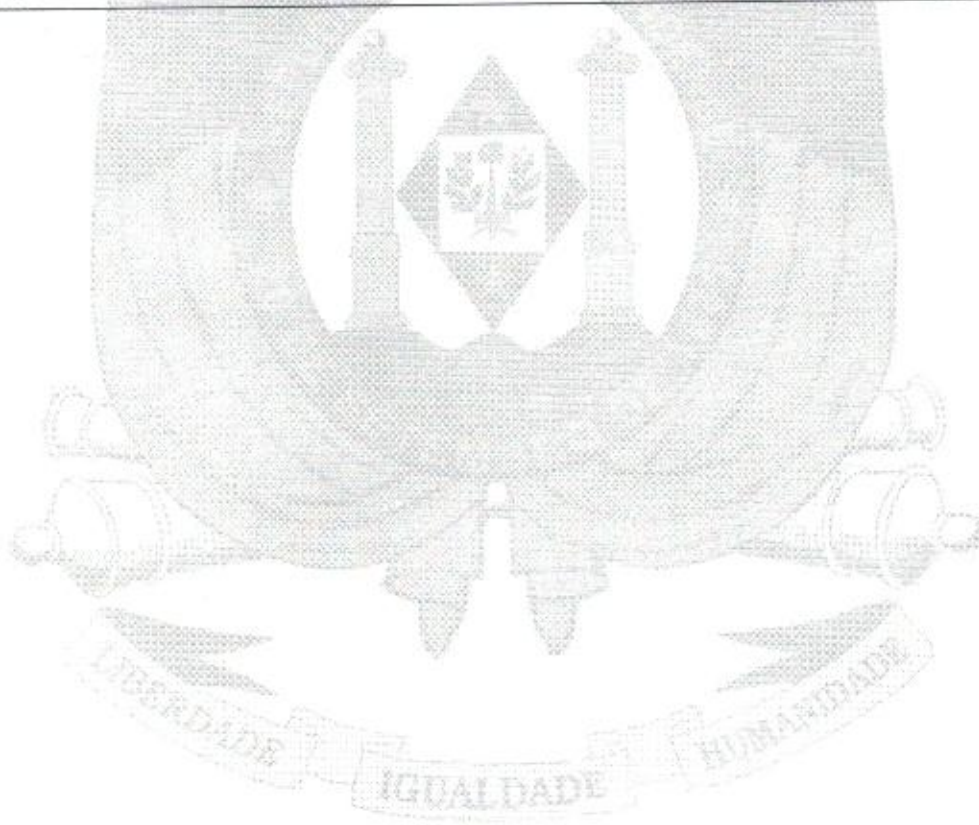
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/216.542-7	RSP2400211396	21/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
031.647.660-92	GLESIANE DURANTE SOARES	18/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
027.560.180-31	MATHEUS ALENCAR SOARES	16/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GLE DURAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, de CNPJ 46.568.970/0001-99 e protocolado sob o número 24/216.542-7 em 25/06/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10462896, em 19/07/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Renata Brustolin.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portal.servicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
031.647.660-92	GLESIANE DURANTE SOARES	18/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
027.560.180-31	MATHEUS ALENCAR SOARES	16/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
031.647.660-92	GLESIANE DURANTE SOARES	18/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
027.560.180-31	MATHEUS ALENCAR SOARES	16/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 02/07/2024



Documento assinado eletronicamente por Renata Brustolin, Servidor(a) Público(a), em 19/07/2024, às 08:45.



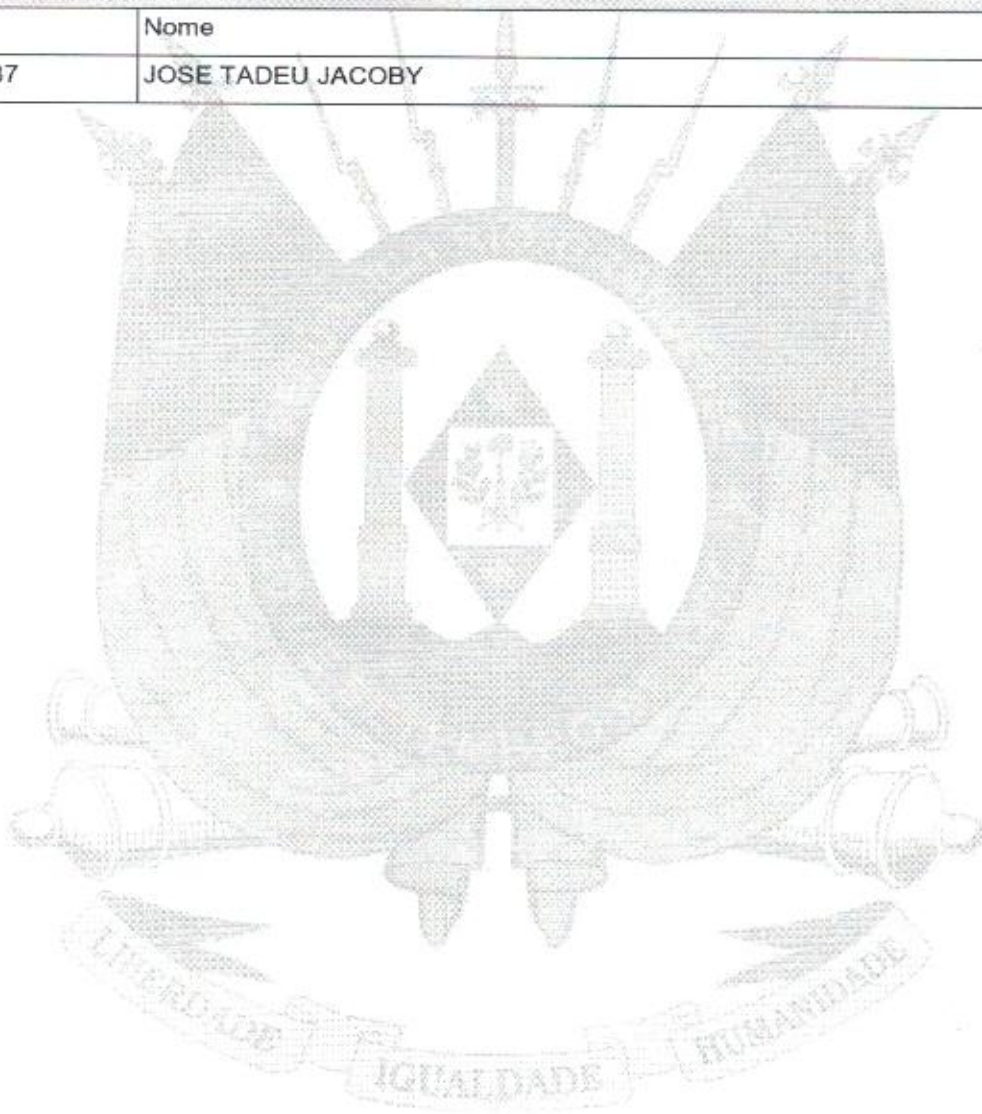
A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portal.servicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validarDocumento.jsf) informando o número do protocolo 24/216.542-7.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre, sexta-feira, 19 de julho de 2024

